



TERMO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E AS SETE UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 1254/50, de 04 de dezembro, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua XV de Novembro, 1299, Curitiba, Paraná, Brasil, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto nº 18.110 de 28 de janeiro de 1970, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380, Jardim Portal Versalhes, – Campus Universitário, Londrina, Paraná, Brasil, doravante denominada **UEL**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Sérgio Carlos de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Av. Colombo, 5790, Jardim Universitário, Maringá, Paraná, Brasil, doravante denominada **UEM**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Mauro Luciano Baesso**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto nº 18.111, de 28 de janeiro de 1970, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, doravante denominada **UEPG**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Miguel Sanches Neto**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Portaria Ministerial nº 1784-A, de 23 de Dezembro de 1994 e do Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 137/94, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rua Universitária, 1619, Universitário, Cascavel, Paraná, Brasil, doravante denominada **UNIOESTE**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Me. Paulo Sérgio Wolff**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, Brasil, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Aldo Nelson Bona**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho, Paraná, Brasil, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por sua Reitora, **Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan**, no uso de suas atribuições legais; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rua Pernambuco, 858, Centro, Paranavaí, Paraná, Brasil, doravante denominada **UNESPAR**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Me. Antonio Carlos Aleixo**, no uso de suas atribuições legais,

resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Específica em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente Acordo é o de estabelecer uma cooperação mútua específica entre a UFPR e as sete Universidades Estaduais do Paraná, a partir dos programas *English as a Medium of Instruction (EMI)*, **Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA)**, órgão suplementar do Setor de Ciências Humanas da UFPR, e o **Programa Estadual Paraná Fala Idiomas - Inglês (PFI)**, **Programa Estratégico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI)**, por meio da **Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF)**, em funcionamento nas sete Universidades Estaduais do Paraná, respectivamente, a fim de fortalecer as políticas linguísticas do Estado do Paraná como apoio ao processo de internacionalização.

CLÁUSULA 2ª - ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ACORDO - As atividades realizadas no âmbito deste Acordo estarão voltadas para a oferta de cursos do *English as a Medium of Instruction (EMI)*, pela plataforma *online* da UFPR), para um grupo máximo de 25 (vinte e cinco) professores provenientes das Universidades Estaduais do Paraná, de áreas estratégicas para o desenvolvimento da internacionalização, com a obrigatoriedade de participação em dois (02) encontros presenciais, a serem custeados pela universidade de origem dos professores selecionados. Ainda, as atividades conjuntas preveem a parceria com o CAPA, para fins de dinamização da produção e da publicação internacional de artigos científicos elaborados por professores e pesquisadores das Universidades Estaduais do Paraná. Os processos de organização, seleção, critérios de participação e outras atividades decorrentes da presente Cooperação serão desenvolvidos pelos coordenadores gerais do dois Programas, em conformidade com as políticas e procedimentos em vigor do Programa Paraná fala Idiomas – Inglês, de cada instituição.

CLÁUSULA 3ª - PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ATIVIDADES - Cada programa ou atividade de colaboração distinta será descrita em um Plano de Atividade Anual, elaborado conjuntamente pelos coordenadores gerais dos programas envolvidos e aprovado pelo Comitê Gestor do Programa Paraná fala Idiomas. Para o desenvolvimento dos Planos Anuais de Atividades, fica estabelecido como coordenadores e pontos focais:

Por parte do **Paraná Fala Idiomas -Inglês**, a **Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro**, Coordenadora Estadual do Programa Paraná fala Idiomas e Coordenadora de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná

Por parte do **Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica da UFPR** e do Programa *English as a Medium of Instruction*, o **Prof. Dr. Ronald Martinez**, Diretor do Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA) e Assessor de Políticas Pedagógicas de Internacionalização da Universidade Federal do Paraná. O Planejamento deve considerar, fundamentalmente:

- a) Identificação do objeto a ser executado;

- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
- e) Cronograma de desembolso, quando aplicável;
- f) Vagas;
- g) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA 4ª - FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES - O financiamento das ações decorrentes deste Termo de Cooperação será definido em instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura. Após este período, o Acordo poderá ser renovado, mediante interesse expresso das partes envolvidas.

CLÁUSULA 6ª - DENÚNCIA

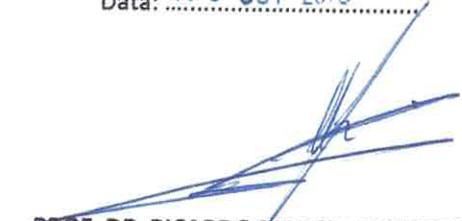
Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias. As atividades em andamento pelos Planos previamente firmados não serão prejudicadas devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

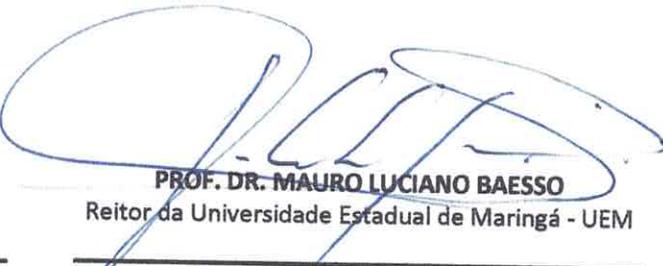
Os partícipes de comum acordo irão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo através de negociação consensual. Na impossibilidade desta, buscar-se-á a negociação através da via arbitral. A UFPR escolherá um árbitro, e a Coordenação Geral do Programa Paraná fala Idiomas escolherá um segundo e o terceiro será ser escolhido de comum acordo.

As partes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, e assinam o presente acordo em duas vias para cada instituição envolvida, com mesmo conteúdo e validade.

Data: 19 OUT 2018


PROF. DR. RICARDO MARCELO FONSECA
 Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR

Data: 28/09/2018


PROF. DR. MAURO LUCIANO BAESSO
 Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM

Data: 28/09/2018


PROF. DR. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO
 Reitor da Universidade Estadual de Londrina - UEL

Data: 28/09/2018


PROF. DR. MIGUEL SANCHES NETO
 Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG